

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 13/2020
PROCESSO Nº 59580.000254/2020-49

Aos 18 dias de dezembro do ano de 2020, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, Eduardo Madeira Rodrigues, brasileiro, casado, bacharel em Ciência da Computação, portador da Carteira de Identidade nº 1.854.193 SSP/PI e do CPF nº 648.486.473-04, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decretos nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, nº 7.892/2013, 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93, lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2020 referente à prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbana em municípios diversos localizados na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão, através de Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante na Resolução Nº 392 do Processo nº 59580.000254/2020-49, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: TAC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 23.433.246/0001-52, com sede na Estrada MA-369, s/n, Km-06, Zona Rural – Pastos Bons/MA, telefone nº (98) 3311-8585, representada por seu sócio - proprietário, Sr. Roberto Ferreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Avenida Um, nº 08, quadra C, Conjunto Habitacional Turu – São Luís/MA, RG nº 063843672017-1, CPF nº 079.797.203-00, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição dos Serviços	QT	Valor Unitário	Valor Total (em R\$)
1	Prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbana em municípios diversos localizados na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado do Maranhão.	20	R\$ 1.383.547,50	R\$ 27.670.950,00
			VALOR TOTAL R\$ 27.670.950,00	

B

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decretos nº 10.024 de 20/09/2019, no Decreto nº 7.892/2013 e na **Lei 13.303/2016**.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº xxx/2020 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados são irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no **inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016** ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela Codevasf para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

13

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no item 23 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 26 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr(a) Superintendente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2020, seus anexos, e a proposta da empresa: TAC CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ: 23.433.246/0001-52 classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Luís-MA será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

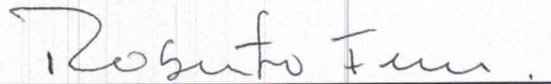
13

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

São Luís-MA, 22 de dezembro de 2020.

Assinado de forma digital por EDUARDO
MADEIRA RODRIGUES:64848647304
'Dados: 2020.12.22 18:00:27 -03'00

Eduardo Madeira Rodrigues
Superintendente Regional Substituto da CODEVASF – 8ª SR



ROBERTO FERREIRA
Sócio – proprietário
TAC Construções eireli